



<b>EDITAL N.º 47/2021</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O ABRIGO MUNICIPAL</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA</b>	<b>28/06/2021</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09H</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES</b>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço**, autorizado pelo processo 344/2021 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria 498/2021 de 10 de maio de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O ABRIGO MUNICIPAL**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

**1.1.** Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**1.2.** Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do licitante.

**1.3.** A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**1.4.** A licitante deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, no Abrigo Municipal Ana Maria Franco, localizado na rua Fernando Ehlers, 513 – Centro – Triunfo/RS, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**1.5.** Os alimentos perecíveis (Lotes 01, 02 e 04) serão solicitados parcialmente e deverão ser entregues semanalmente.

**1.6.** Os alimentos não perecíveis (Lote 03) serão solicitados parcialmente e deverão ser entregues mensalmente



- 1.7.** Os produtos alimentícios apresentados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 1.8.** O fornecedor deverá fazer a entrega dos gêneros solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido enviado pelo Abrigo Municipal.
- 1.9.** No ato da entrega o veículo deverá ser exclusivo para transporte de gêneros alimentícios e se apresentar em boas condições de higiene, bem como as embalagens dos produtos. Os entregadores também deverão estar uniformizados conforme legislação vigente.
- 1.10.** Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.
- 1.11.** Qualquer imprevisto na data de entrega solicitada, deverá ser informado imediatamente ao responsável no Abrigo Municipal.
- 1.12.** Todos os alimentos deverão ser entregues com data de fabricação recente.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

**No primeiro envelope:**

**Pregão Presencial N.º 47/2021**

**Envelope N.º 01 – Proposta de Preços**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

**No segundo envelope:**

**Pregão Presencial N.º 47/2021**

**Envelope N.º 02 – Documentação**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

### **2.1. Credenciamento**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

**2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;



II - caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1).

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais.

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**2.1.2.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

**2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.**

**2.1.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**2.1.5.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**2.2.** No momento do credenciamento:

**2.2.1.** A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

**a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

**2.2.2.** A licitante deverá apresentar **Declaração** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, **de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.



### 3. DA PROPOSTA – Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada**.

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

**3.1.1.** No caso de a licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

**3.2.** A proposta deverá conter o **preço unitário em reais para o item, com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

**3.2.2.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**3.2.3.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**3.2.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.

**3.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**3.4.** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:



#### **4.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e **Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada por representante legal da empresa**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da empresa que ora se habilita para este certame.

#### **4.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.



**V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

**VI - Prova de inscrição no CNPJ** (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

**4.2.1. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:**

**a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista**, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

**b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes**, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

**4.2.2.** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**4.2.3.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**a)** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**b)** O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**c)** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**4.3. Habilitação Trabalhista**

**I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.



#### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**4.5.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

**4.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

**4.7.** As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VI; 4.3 – I.

**4.7.1.** O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **ou** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**4.7.2.** O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*



## **5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens a licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

**5.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.1.2.** Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

**5.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**5.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos este edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

## **6. DO PRAZO PARA ENTREGA**

**6.1.** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

**7.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.



## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores devidamente habilitados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**8.2.** Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**9.1.1.** pela recusa ou atraso injustificado na entrega do objeto licitado, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para cada item, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

**9.1.2.** pela entrega do objeto licitado em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total de cada item adjudicado, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

**9.1.3.** pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

**9.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d)** comportamento inidôneo;



e) fraude ou falha na execução do contrato.

**9.3.** Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, a ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Triunfo.

**10.1.1.** Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa (anexo VI) e os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**10.2.1.** Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**10.3.** O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**10.4.** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

**10.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

**10.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**10.6.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço.

**10.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**10.6.2.** A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.

**10.6.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

**10.7.1.** Os lances, bem como o julgamento, serão pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

**10.8.** Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.

**10.8.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.9.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.9.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

**10.10.** O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**10.11.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.12.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**10.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**10.13.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

**10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço de cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**10.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.18.** Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.18.1.** No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

**10.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.20.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.21.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.22.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará cada item à licitante detentora da melhor oferta do certame.



**10.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 30 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA  
Unidade: 1002 Fonte: proteção Social Especial – PSE Transf.  
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Red. Desp.: 8035

**11.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.4.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

**11.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

**11.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

**11.7.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**11.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**



**11.9.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

**11.10.** Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

**11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**11.12.** Os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.13.** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**11.14.** Fazem parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Credenciamento.</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta.</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

**11.15.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-6316.

**b) Pregoeiro:** (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 02 de junho de 2021.



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessoria Jurídica**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETIVO</b>			
	<b>ÍTEM</b>		
<b>A</b>	<b>LOTE 1</b>	Carne suína magra, sem nervura, sem pelanca, com prazo de validade	
		Coxa de frango, corte tradicional, congelada, contendo data de abate e validade.	
		Carne de gado de 2º sem osso, tipo paleta, congelada, c/ peso especificado in natura, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada a vácuo, c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. Com data de embalagem recente no ato de entrega.	
		Carne de gado moída de 2º	
		Carne de peito de frango, sem osso, congelada, máximo de 4% de gordura, embalada em sacos de polietileno individuais. data de fabricação e validade na embalagem.	
		Salsicha a granel para cachorro quente	
		Salsichão de frango, máximo de 13% de gordura, congelado em porções de 60 gr, embalado em sacos de polietileno transparente com filme de coextrusado de três camadas, com 1kg, com data de fabricação e validade na embalagem.	
		Coração de frango, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	
		Filé de peixe, contendo prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	
	<b>LOTE 2</b>	Abobrinha italiana, nova, tamanho médio sem machucaduras, de 1º qualidade.	
		Alface crespa	
		Aipim, com casca, de 1º qualidade.	
		Alho fêmea	
		Batata doce branca	
		Batata inglesa branca	
Beterraba			
Brócolis			
Cebola Branca			



	Cenoura	
	Chuchu novo	
	Couve nova	
	Couve-Flor nova, com folhas verdes não amareladas, sem bolores, sem machucaduras, de 1ª qualidade, com peso de 500 g a 700 g por unidade.	
	Laranja para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1º qualidade.	
	Maçã gala	
	Mamão formosa	
	Moranga cabotiá	
	Ovos brancos	
	Repolho verde, grande	
	Tempero verde	
	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucaduras e cor vermelha na sua extensão, de 1º qualidade.	
	Milho Verde em espiga, embalado em bandeja de isopor com filme plástico, com 03 espigas por bandeja.	
	Rúcula, com coloração verde em todas as folhas, de 1º qualidade.	
	Pimentão verde	
	Laranja para suco ou de umbigo ou do céu, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1º qualidade.	
	Abacaxi, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	
	Melancia nova, madura, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1ª qualidade	
	Limão taiti, com casca íntegra e firme, sem batidas de 1º qualidade	
<b>LOTE 3</b>	Arroz branco tipo 1, grão longo, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, em pacotes de 1 kg. Validade de 6 a 12 meses	
	Arroz Integral parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	



	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
	Macarrão de sêmola com ovos, espaguete, embalagem 500 gr, deve constar na embalagem o prazo de validade de 12 meses.	
	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade	
	Farinha de milho média, embalagem plástica, contendo 01kg	
	Farinha de trigo branca, tipo 1 embalagem de 1kg	
	Farinha de trigo especial integral, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
	Farinha de mandioca, tipo 1, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, beneficiada, pacote de 500 gr, validade 6 de 12 meses	
	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500 g	
	Fermento químico aprox. 10 gramas	
	Fermento biológico, embalagem de 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
	Açúcar cristal, embalagem de 2kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	
	Amido de milho tipo 1, embalagem de 1 kg, isentas de matérias terrosas, parasitas, umidade, fermentação e ranço. Validade de 1 ano	
	Polvilho azedo, em embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	
	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor morango, cereja ou tuti-fruti, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1 kg.	
	Leite integral, caixa 1Lt	
	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g	
	Bolacha salgada de boa qualidade, pacote com 500g	
	Bolacha salgada, embalagem com 400g	



	Biscoito doce Maria tradicional, embalagem de 500g	
	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
	Café em pó extraforte, de 1ª qualidade, com selo ABIC e certificação de qualidade ISO 9001, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
	Filtro para café nº 102	
	Sal moído, iodado, embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional e peso, fabricante, data da fabricação, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	
	Oleo de soja litro	
	Extrato de tomate, concentrado, lata de 350 gr, novas, sem ferrugem ou amassadas. Prazo de validade mínimo de 24 meses	
	Milho verde em conserva, lata de 200 g novas, sem ferrugens ou amassadas, validade mínima de 3 anos a contar da data da entrega	
	Leite condensado, 395g. De primeira qualidade, com boa consistência. Validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
	Sardinha ao óleo, em latas de no mínimo 250g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
	Margarina c/ sal, embalagem 500g	
	Chimia de uva, embalagem de 1 kg	
	Chimia de abóbora, embalagem de 1 kg	
	Queijo ralado pacote de 100g	
	Creme de leite UHT, máximo 20% de gordura, embalagem de 200g, validade mínima 6 meses	
	AMENDOIM BRANCO 400G	
	Erva doce desidratada/seca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses.	



		A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
		Canela em pó kg	
		Chá em saquinho para infusão, sabor preto, hortelá, cidreira, maçã, cravo e canela, caixa com 10 unidades	
		Doce de leite cremoso pote de 400g	
	<b>LOTE 4</b>	logurte, com adição de polpa de frutas, sabores variados (ameixa, morango, pêssego, etc), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, embalagem de 1 L, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção, validade mínima de 45 dias. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
		Apresentado, fatiado, pacote de 250 gr a 1kg, data de fabricação e validade na embalagem.	
		Queijo lanche fatiado	

<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA</b> O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
----------	--

<b>C</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
----------	---

<b>D</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
----------	--

<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO</b> Secretaria Municipal da Fazenda
----------	--



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 47/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**  
**Pregão Presencial n.º 47/2021**

Lotes	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
<b>LOTE 1</b>	1	100,0	un	Carne suína magra, sem nervura, sem pelanca, com prazo de validade	
	2	200,0	Kg	Coxa de frango, corte tradicional, congelada, contendo data de abate e validade.	
	3	250,0	Kg	Carne de gado de 2º sem osso, tipo paleta, congelada, c/ peso especificado in natura, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada a vácuo, c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. Com data de embalagem recente no ato de entrega.	
	4	250,0	Kg	Carne de gado moída de 2º	
	5	150,0	Kg	Carne de peito de frango, sem osso, congelada, máximo de 4% de gordura, embalada em sacos de polietileno individuais. data de fabricação e validade na embalagem.	
	6	40,0	Kg	Salsicha a granel para cachorro quente	
	7	20,0	Kg	Salsichão de frango, máximo de 13% de gordura, congelado em porções de 60 gr, embalado em sacos de polietileno transparente com filme de coextrusado de tres camadas, com 1kg, com data de fabricação e validade na embalagem.	
	8	50,0	Kg	Coração de frango, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	



	9	50,0	Kg	Filé de peixe, contendo prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro	
<b>LOTE 2</b>	1	30,0	Kg	Abobrinha italiana, nova, tamanho médio sem machucaduras, de 1º qualidade.	
	2	100,0	un	Alface crespa	
	3	50,0	Kg	Aipim, com casca, de 1º qualidade.	
	4	8,0	Kg	Alho femea	
	5	50,0	Kg	Batata doce branca	
	6	130,0	Kg	Batata inglesa branca	
	7	50,0	Kg	Beterraba	
	8	30,0	Ban	Brócolis	
	9	130,0	Kg	Cebola Branca	
	10	60,0	Kg	Cenoura	
	11	40,0	Kg	Chuchu novo	
	12	100,0	Mol	Couve nova	
	13	50,0	un	Couve-Flor nova, com folhas verdes não amareladas, sem bolores, sem machucaduras, de 1ª qualidade, com peso de 500 g a 700 g por unidade.	
	14	100,0	Kg	Laranja para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1º qualidade.	
	15	50,0	Kg	Maçã gala	
	16	50,0	Kg	Mamão formosa	
	17	100,0	Kg	Moranga cabotiá	
	18	250,0	Dz	Ovos brancos	



	19	60,0	un	Repolho verde, grande	
	20	60,0	Mol	Tempero verde	
	21	130,0	Kg	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem machucaduras e cor vermelha na sua extensão, de 1º qualidade.	
	22	50,0	Ban	Milho Verde em espiga, embalado em bandeja de isopor com filme plástico, com 03 espigas por bandeja.	
	23	80,0	Mol	Rúcula, com coloração verde em todas as folhas, de 1º qualidade.	
	24	20,0	Kg	Pimentão verde	
	25	100,0	Kg	Laranja para suco ou de umbigo ou do céu, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e firme, sem machucaduras, de 1º qualidade.	
	26	30,0	un	Abacaxi, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	
	27	30,0	Kg	Melancia nova, madura, com casca íntegra, sem bolores e machucaduras, de 1ª qualidade	
	28	40,0	Kg	Limão taiti, com casca íntegra e firme, sem batidas de 1º qualidade	
<b>LOTE 3</b>	1	150,0	Kg	Arroz branco tipo 1, grão longo, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, em pacotes de 1 kg. Validade de 6 a 12 meses	
	2	50,0	Kg	Arroz Integral parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
	3	100,0	Kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	



4	30,0	Kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
5	25,0	Kg	Macarrão de sêmola com ovos, espaguete, embalagem 500 gr, deve constar na embalagem o prazo de validade de 12 meses.	
6	20,0	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade	
7	25,0	Kg	Farinha de milho média, embalagem plástica, contendo 01kg	
8	400,0	Kg	Farinha de trigo branca, tipo 1 embalagem de 1kg	
9	30,0	Kg	Farinha de trigo especial integral, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
10	20,0	Kg	Farinha de mandioca, tipo 1, classe branca, grupo seca, sub grupo fina, beneficiada, pacote de 500 gr, validade 6 de 12 meses	
11	20,0	un	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500 g	
12	300,0	Pct	Fermento químico aprox. 10 gramas	
13	150,0	Pct	Fermento biológico, embalagem de 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
14	200,0	Pct	Açúcar cristal, embalagem de 2kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	
15	20,0	Kg	Amido de milho tipo 1, embalagem de 1 kg, isentas de matérias terrosas, parasitas ,	



			umidade, fermentação e ranço. Validade de 1 ano	
16	50,0	Kg	Polvilho azedo, em embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	
17	20,0	Kg	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor morango, cereja ou tuti-fruti, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
18	150,0	Kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1 kg.	
19	250,0	L	Leite integral, caixa 1Lt	
20	20,0	Kg	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g	
21	15,0	un	Bolacha salgada de boa qualidade, pacote com 500g	
22	30,0	Pct	Bolacha salgada, embalagem com 400g	
23	30,0	Pct	Biscoito doce Maria tradicional, embalagem de 500g	
24	30,0	un	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
25	125,0	Kg	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC e certificação de qualidade ISO 9001, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
26	60,0	un	Filtro para café nº 102	
27	50,0	Kg	Sal moído, iodado, embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	



28	30,0	un	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional e peso, fabricante, data da fabricação, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	
29	300,0	L	Oleo de soja litro	
30	80,0	Lat	Extrato de tomate, concentrado, lata de 350 gr, novas, sem ferrugem ou amassadas. Prazo de validade mínimo mínimo de 24 meses	
31	15,0	Lat	Milho verde em conserva, lata de 200 g novas, sem ferrugens ou amassadas, validade mínima de 3 anos a contar da data da entrega	
32	25,0	un	Leite condensado, 395g. De primeira qualidade, com boa consistência. Validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
33	150,0	un	Sardinha ao óleo, em latas de no mínimo 250g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
34	60,0	un	Margarina c/ sal, embalagem 500g	
35	15,0	un	Chimia de uva, embalagem de 1 kg	
36	15,0	un	Chimia de abóbora, embalagem de 1 kg	
37	8,0	un	Queijo ralado pacote de 100g	
38	100,0	un	Creme de leite UHT, máximo 20% de gordura, embalagem de 200g, validade mínima 6 meses	
39	5,0	Pct	AMENDOIM BRANCO 400G	
40	3,0	un	Erva doce desidratada/seca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	



	41	10,0	Pct	Canela em pó kg	
	42	50,0	Cx	Chá em saquinho para infusão, sabor preto, hortelá, cidreira, maçã, cravo e canela, caixa com 10 unidades	
	43	10,0	un	Doce de leite cremoso pote de 400g	
<b>LOTE 4</b>	1	50,0	L	logurte, com adição de polpa de frutas, sabores variados (ameixa, morango, pêssego, etc), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, embalagem de 1 L, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção, validade mínima de 45 dias. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
	2	50,0	Kg	Apresentado, fatiado, pacote de 250 gr a 1kg, data de fabricação e validade na embalagem.	
	3	80,0	Kg	Queijo lanche fatiado	

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO IV**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão presencial n.º 47/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



**ANEXO VI**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 47/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Paragrafo Primeiro** - A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**Paragrafo Segundo** - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.

**Paragrafo Terceiro** - A licitante deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, no Abrigo Municipal Ana Maria Franco, localizado na rua Fernando Ehlers, 513 – Centro – Triunfo/RS, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**Paragrafo Quarto** - Os veículos a serem utilizados para o transporte, deverão obedecer ao estabelecido na Resolução n.º 420/2004 da FEPAM, quanto ao licenciamento ambiental de transporte de produtos perigosos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização**

**Parágrafo Primeiro** - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.



**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$..... (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA para a aquisição dos produtos.

**Parágrafo Único** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência**

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará por 06 (seis) meses.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 30 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA  
Unidade: 1002 Fonte: proteção Social Especial – PSE Transf.  
Cat. Econômica: 339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Red. Desp.: 8035

### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;
- II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
- I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- IV – assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e



outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 202\_.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA